

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO/TOTAL NO LOTE.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até as 08h30min do dia 20 de abril de 2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 20 de abril de 2022, às 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 20 de abril de 2022, às 09h00min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 25/2022- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Número Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 931728

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as especificações técnicas, quantitativo dos serviços a serem prestados, deverá ser entrado em contato com o Departamento Municipal de Assistência Social, pelo telefone (46) 3546-1159, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe

apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

### **3 - OBJETO**

**3.1** – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

**a)** preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

**5.1.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação

através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2556            1002            8            244    29            2            21		339039530000

**7.2** - O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 931728.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico,

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca e modelo** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do**

**Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

**OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote (soma dos 3 (três) lotes). Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.**

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>

<b>14.7</b> - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> .
<b>14.8</b> - <b>Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
<b>14.9</b> - <b>Declaração de idoneidade</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.10</b> - <b>Declaração que não emprega menores</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.11</b> - <b>Declaração de não parentesco</b> . O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital.
<b>14.12</b> - <b>Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante</b> , nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no

sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de abril de 2022.

**JAIME DA SILVA STANG**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**DIRCEU BONIN**  
*PREGOEIRO*

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços prestados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):</b> Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	MEN	24	2.970,00	71.280,00
	2	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):</b> Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	MEN	24	3.220,00	77.280,00
	3	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):</b> Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	MEN	24	3.900,00	93.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 242.160,00</b>	

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)**

### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E NÚMERO DE VAGAS**

As vagas serão utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da CONTRATADA, conforme número de vagas informadas abaixo:

#### **NÚMERO DE VAGAS:**

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A CONTRATANTE, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

### **3.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE**

#### **SERVIÇOS EXIGIDOS:**

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
  - 01 Enfermeira responsável
  - 03 Técnico de enfermagem
  - 06 Cuidadores
  - 03 Cozinheiras
  - 02 Faxineiras
  - 01 Nutricionista 10hrs semanais
  - 01 Assistente social 10hrs semanais
  - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

### **SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:**

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

### **3.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

### **4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês e o grau da vaga utilizada.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

**4.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

### **5. CURATELA/INTERDIÇÃO**

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Realizar a transferência e atualização do Cadastro Único (CADÚNICO), junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, os quais, poderão ser realizados via telefone, ou chamada de vídeo.

## **7. JUSTIFICATIVA**

A contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência, destinada ao acolhimento institucional da Sra. Iva Marcia Zinke e Sra. Maria das Dores de Gois, pertencentes a este município, as quais possuem deficiência mental, mobilidade reduzida, entre outras condições de dependência, e destinado também, a outros idosos ou pessoas com deficiência sem vínculo familiar que venham a necessitar da institucionalização.

## **8. FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida pela Responsável pelo Departamento de Assistência Social, a senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Qty</b>	<b>Prestador dos Serviços</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
		<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>			

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(\_\_\_\_\_).**

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 25/2022.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** As vagas serão utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da CONTRATADA, conforme número de vagas informadas abaixo:

**NÚMERO DE VAGAS:**

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A CONTRATANTE, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

Demais condições conforme termo de referência do edital.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 25/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**  
**CONTRATO Nº xx/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

As vagas serão utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da CONTRATADA, conforme número de vagas informadas abaixo:

**NÚMERO DE VAGAS:**

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

**GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO):** 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A CONTRATANTE, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

**SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE**

**SERVIÇOS EXIGIDOS:**

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento E cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
  - 01 Enfermeira responsável
  - 03 Técnico de enfermagem
  - 06 Cuidadores
  - 03 Cozinheiras
  - 02 Faxineiras
  - 01 Nutricionista 10hrs semanais
  - 01 Assistente social 10hrs semanais
  - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

### **SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:**

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
  - Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
  - Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.
- Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.
- Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2556	1002	8	244	29	2	21		339039530000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

III) realizar a transferência e atualização do Cadastro Único (CADÚNICO), junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

IV) A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, os quais, poderão ser realizados via telefone, ou chamada de vídeo.

V) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

VI) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022– Processo Licitatório nº 43/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Assistência Social, a senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b)** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d)** As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e)** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_